

**ATA Nº28/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 14/2019**

**Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro**

**UASG: 389337**

*Carneiro*

Compromisso celebrado entre **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambas empossadas pela pela **Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017** e **Decisão COREN/RJ n.º 1942-A/2014, de 28 de outubro de 2014**, e a empresa **GABRIEL PLACIDO ROMANI**, com sede na Rua Salvador Dali n.º18, Jardim Apura / SP CEP: 04.470-185 inscrita no CNPJ sob o n.º 30.753.213/0001-55 doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por **GABRIEL PLACIDO ROMANI**, identidade 561994626 SSP SP e CPF 487.596.118-98, empresário residente na Rua Salvador Dali n.º 18, Jardim Apurá – CEP: 04470-185 – São Paulo - SP resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo acima citado, e se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e o Termo de Referência, que passam a ser partes integrantes do presente instrumento, observando-se, ainda, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Placido Romani.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0FDF-542D-4C83-E028.

*JP*

*anf.*

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada por registro de preços por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CARIMBOS TIPO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICO**, sob demanda, ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e com o preço unitário registrado, constante na proposta vencedora da licitação, e em conformidade com a tabela abaixo:

Descrição	Item	Unidade	Qtde	Marca	Vlr unit	Vlr total
almofada para carimbo tipo auto entintado, retangular, tamanho máx. da placa de texto: 47 x 18 mm com tinta na cor preta.	13	un	50	NYKON (BRASIL)	R\$ 14,79	R\$ 739,50
Borracha para carimbo tipo auto entintado, retangular, tamanho máx. da placa de texto: 38 x 14 mm	14	un	60	O.S (BRASIL)	R\$ 4,99	R\$ 299,40
					TOTAL	R\$ 1.038,90

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizados pelo Coren-RJ, através da entrega da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento a Compromitente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, atendendo às requisições de fornecimento que serão emitidas especificando local, dia e hora para entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A descrição dos produtos deverá ser seguida a risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a aceitá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O material solicitado será recebido provisoriamente. Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, bem como sua qualidade será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 978/2018

Data: 04/06/2018

Folhas:

Rubrica:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de 5 (cinco) dias será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

**PARÁGRAFO SEXTO.** A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DA GARANTIA DO PRODUTO**

O produto requerido, conforme a especificação do Termo de Referência deve possuir garantia de no mínimo 30 (trinta) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Durante o prazo de garantia, o Compromitente obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Incumbe ao Compromitente o ônus da prova da origem do defeito.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**PRÁGRAFO PRIMEIRO.** Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da licitação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pagamento será efetuado após a entrega do(s) produtos(s), por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até 30º (trigésimo) dia subsequente ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O COREN/RJ efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes à prestação do serviço em questão.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O pagamento do valor global de cada solicitação se dará após a apresentação da fatura, que será aprovada e atestada pelo representante legal designado por este COREN-RJ, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

**PARÁGRAFO SEXTO.** O pagamento da fatura está condicionado a apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, sendo franqueado a contratante reter os pagamentos, rescindir o contrato, aplicar as demais sanções administrativas e promover a consignação judicial dos valores retidos acaso o contratado não regularize a sua situação fiscal no prazo de 20 (vinte) dias contados no recebimento de notificação expedida pela contratante para tanto.

## **CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. DO DIREITO**

#### **1.1. DO COREN/RJ**

Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

#### **1.2. DA COMPROMITENTE**

Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES**

## **2.1. DO COREN/RJ**

- 2.1.1 Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências do COREN-RJ;
- 2.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 2.1.3 Comunicar à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;
- 2.1.4 Manter contato com o preposto da contratada, visando assegurar a prestação do fornecimento de forma eficiente;
- 2.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, carimbos entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 2.1.6 Efetuar o pagamento do fornecimento mensalmente, após atesto da respectiva fatura, nas condições e preços pactuados;
- 2.1.7 Apresentar junto a nota fiscal/fatura as certidões de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **2.2. DA COMPROMITENTE**

- 2.2.1 Dar cumprimento integral ao contrato, entregando o produto na forma e nas quantidades acordadas;
- 2.2.2 Dar garantia de no mínimo 30 (trinta) dias úteis aos serviços executados;
- 2.2.3 Entregar o (s) produto (s) em conformidade com o solicitado;
- 2.2.4 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, incluindo o transporte, bem como, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e comerciais;
- 2.2.5 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, em razão de acidentes, ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 2.2.6 Manter seus empregados devidamente uniformizados e com crachá de identificação com foto;
- 2.2.7 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço sob pena de infração contratual;



2.2.8 Indicar um preposto para assegurar a eficiência do contrato.

2.2.9 Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, qualquer carimbo rejeitado em virtude de apresentar falha ou ter sido confeccionado em desacordo com as especificações estabelecidas;

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:

- a) A Compromitente não cumprir as exigências desta Ata e do instrumento convocatório;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- d) A compromitente der causa a rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus inciso da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Registro de Preços poderá ser suspenso a pedido da Compromitente mediante requerimento por escrito, sujeito a aprovação do COREN/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O adjudicatário ou contratado inadimplente está sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no Edital e em seus anexos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA**





**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 978/2018

Data: 04/06/2018

Folhas:

Rubrica:

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

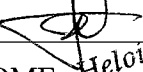
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

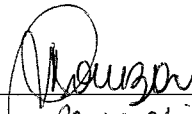
Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2019.

*Ama Lucia F. Fonseca* *Marcos Vinícius Campos Machado*  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO – COREN/RJ**

**GABRIEL PLACIDO ROMANI 48759611898**

#### TESTEMUNHAS:

1ª   
NOME: *Heloise Gonçalves*  
Agente Administrativo  
COREN-RJ 0371  
CPF: *404.166.667-52*

2ª   
NOME: *PAOLINA OLIVEIRA NEVES SOUZA BRANCO*  
CPF: *102.200.884-05*

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Placido Romani.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0FDF-542D-4C83-E028.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0FDF-542D-4C83-E028> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 0FDF-542D-4C83-E028**



### Hash do Documento

792D644B02C0B535C19BE0EDFA2CD89F3719650986309AF328B9E4C8669B7181

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/11/2019 é(são) :

- Gabriel Placido Romani (Signatário) - 487.596.118-98 em  
01/11/2019 07:32 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - GABRIEL PLACIDO ROMANI  
48759611898 - 30.753.213/0001-55



